



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

L E I Nº 1.203, DE 09 DE JUNHO DE 1.986.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de junho de 1.986, conforme autógrafo nº 027/86:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER -, objetivando a execução de melhoramentos e pavimentação da Estrada Municipal Catanduva-Catiguá, passando pela Usina São Domingos.-

ARTIGO 2º - Fica o poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença com:

a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

a promoção da desapropriação, amigável ou judicial das áreas porventura necessárias;

os danos causados a terceiros e à propriedade de alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego; e

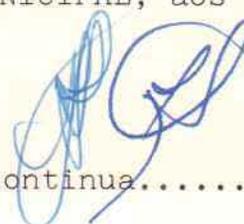
a execução de uma PTC sobre o córrego JOSÉ DIAS, sem ônus para o DER.-

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídas, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta LEI correrão através de recursos próprios.-

ARTIGO 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de junho de 1.986.-

  
continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

fl. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.203/86.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN

Prefeito Municipal

Registada e publicada neste departamento na data supra.-



JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II